



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0156, de 17 de julho de 2013.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea “g”, da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de volume de água, tipo mecânico, a que se refere a Portaria Inmetro n.º 246/2000; e

Considerando o constante do processo Inmetro n.º 52600.016292/2013, resolve:

Aprovar o modelo LXSC-D, de medidor de volume de água, tipo mecânico, marca NB-AVS, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: AVS Importação e Exportação Ltda.
Endereço: Trecho 05 conj. 04 lotes 07 e 08 Polo JK – Santa Maria.
CEP: 72.549-550 – Brasília - DF

2 FABRICANTE

Nome: AVS Importação e Exportação Ltda.
Endereço: Trecho 05 conj. 04 lotes 07 e 08 Polo JK – Santa Maria.
CEP: 72.549-550 – Brasília – DF

3 IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO

Instrumento de medição: medidor de volume de água, tipo mecânico.
Marca: NB-AVS
Modelo: LXSC-D
País de Origem: Brasil

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

- a) Descrição: medidor de volume de água tipo mecânico, velocimétrico, unijato, magnético.
- b) Vazão nominal: 1,5 m³/h;
- c) Classe metrológica: B (H);
- d) Diâmetro nominal: DN 15 e DN 20;
- e) Comprimento: 115/165/190 mm;



Continuação da Portaria Inmetro/Dimel n.º 0156, de 17 de julho de 2013.

- f) Dispositivo indicador: mecânico, com 5 (cinco) cilindros ciclométricos para indicação de metros cúbicos e 3 (três) cilindros ciclométricos e 1 (um) ponteiro em escala circular para indicação de submúltiplos, opcionalmente com 2 (dois) cilindros ciclométricos e 2 (dois) ponteiros em escala circular para indicação de submúltiplos;
- g) Indicação máxima: 99999,999998 m³;
- h) Divisão de leitura: 0,000002 m³;
- i) Corpo em metal;
- j) Sistema de rádio frequência.

5 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

5.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentos constantes do processo Inmetro n.º 52600.016292/2013.

6 CONDIÇÕES PARTICULARES DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

- 6.1 Temperatura máxima: 40°C;
- 6.2 Pressão máxima de trabalho: 1,0MPa.
- 6.3 A transmissão via rádio, deve atender a legislação pertinente.

7 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

7.1 O modelo a que se refere a presente portaria, deve portar, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) número indicativo da vazão máxima, na carcaça;
- c) sentido do fluxo, em alto relevo, em ambos os lados da carcaça;
- d) numeração sequencial de fábrica;
- e) designação do modelo;
- f) vazão nominal e identificação da posição de instalação, acompanhada da respectiva classe metrológica;
- g) unidade de medida do volume em metros cúbicos (m³), inscrita no mostrador;
- h) Número da portaria de aprovação de modelo, na forma: “**Símbolo do Inmetro – ML --/-- (nº e ano)**“.

8 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

- 8.1 O medidor de volume de água tipo mecânico deve, previamente à sua colocação em serviço, ser objeto de procedimento de verificação inicial, conforme disposto no item 7 do Regulamento Técnico Metrológico a que se refere a Portaria Inmetro n.º 246/2000;
- 8.2 As verificações e os erros máximos admissíveis deverão obedecer ao regulamento técnico metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 246/2000.

9 ANEXOS

ANEXO 1 - Vista do mostrador

ANEXO 2 – Vista em corte e lateral com plano de selagem;

ANEXO 3 - Vista em corte com comprimentos opcionais.



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - **INMETRO**

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel n.º 0156, de 17 de julho de 2013.

10 VIGÊNCIA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

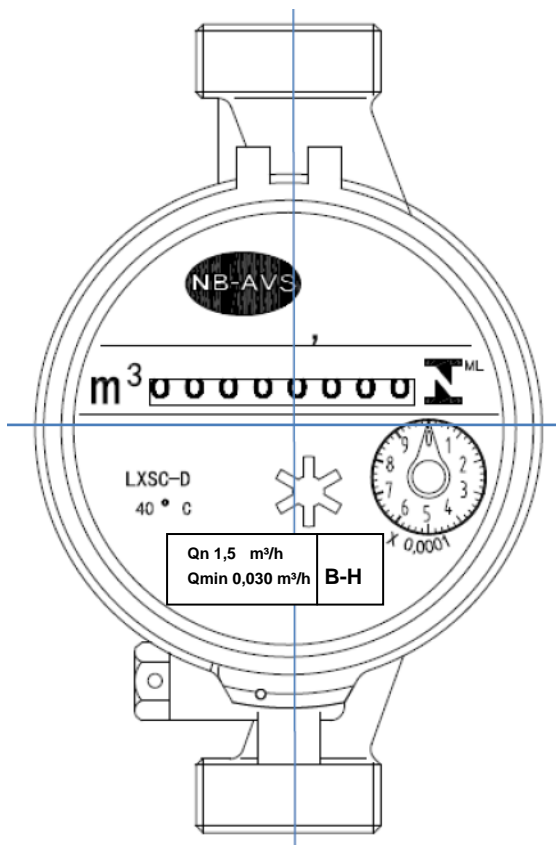
LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dfluq
lhbarbosa
POR 016292/2013

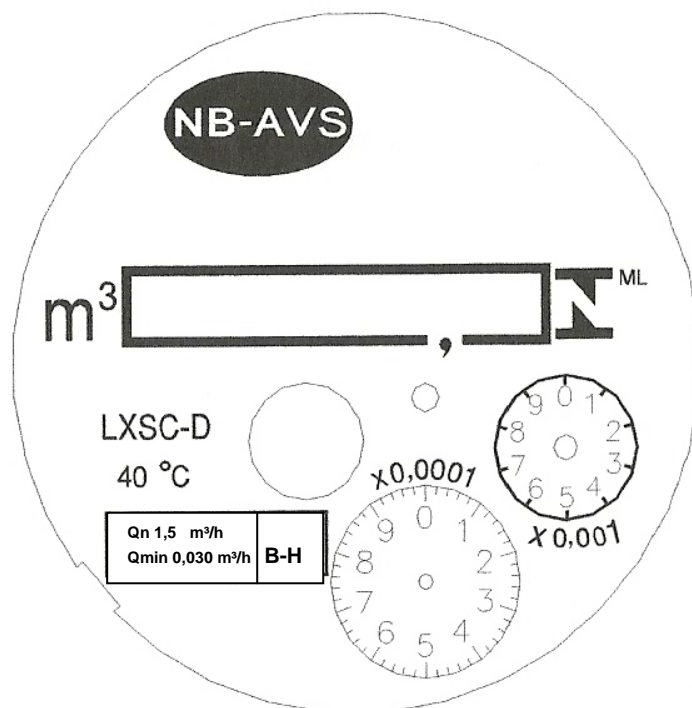


Diretoria de Metrologia Legal
Divisão de Instrumentos de Medição de Fluidos – Diflu
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP 25250-020
Telefone: (21) 2679-9471 – Fax: (21) 2679-9470 – e-mail: diflu@inmetro.gov.br

MOSTRADOR COM UM PONTEIRO EM ESCALA CIRCULAR PARA INDICAÇÃO DE SUBMÚLTIPOS



MOSTRADOR COM DOIS PONTEIROS EM ESCALA CIRCULAR PARA INDICAÇÃO DE SUBMÚLTIPOS



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N° 0156, DE 17 DE JULHO DE 2013.



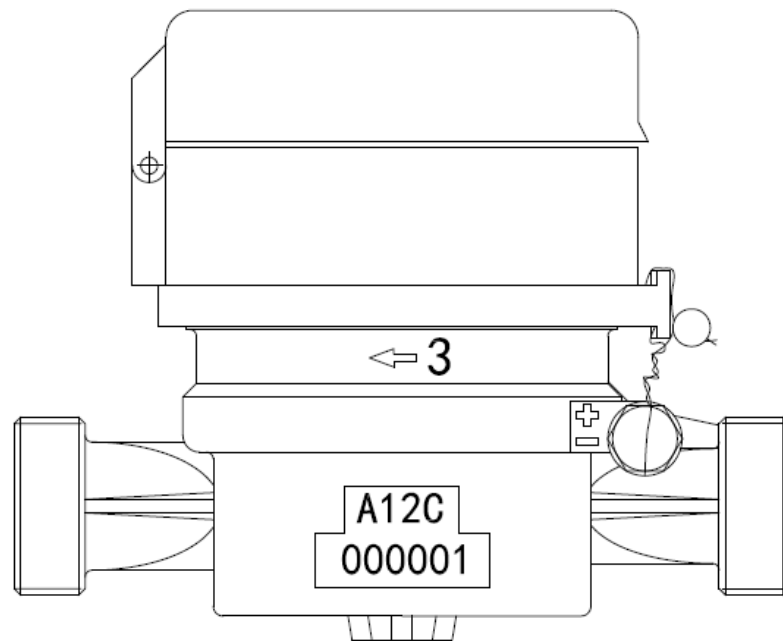
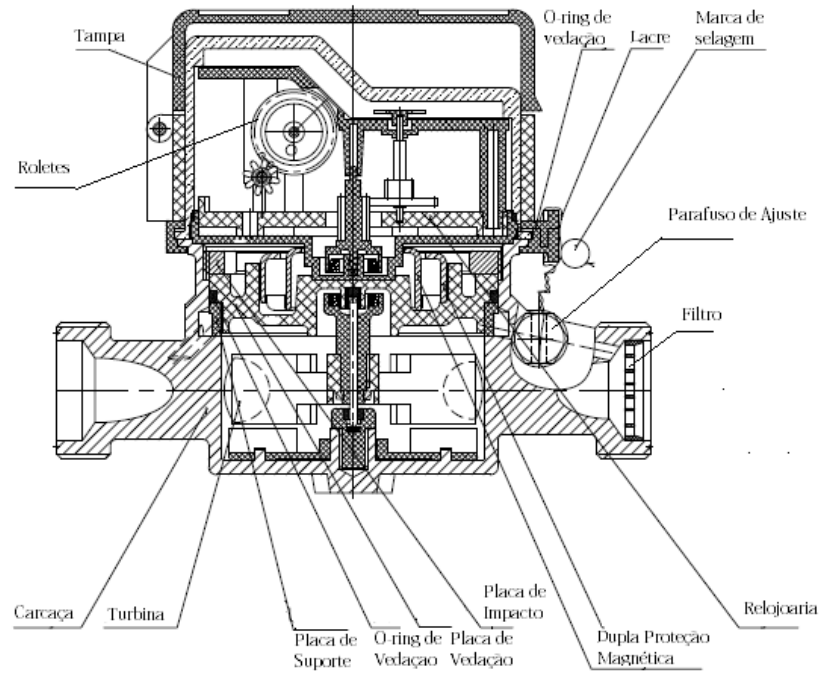
FABRICANTE:
AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

VISTAS DO MOSTRADOR

COTAS EM:
N/D

ESCALA:
N/D

ANEXO:
01

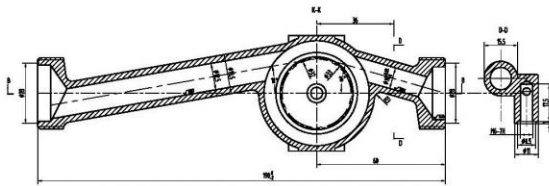
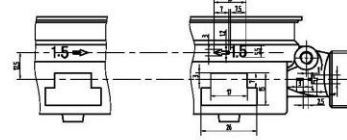
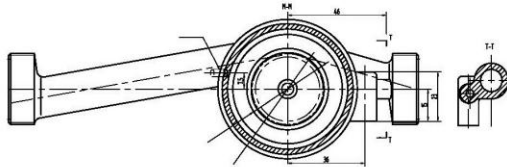
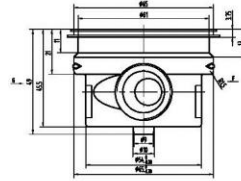
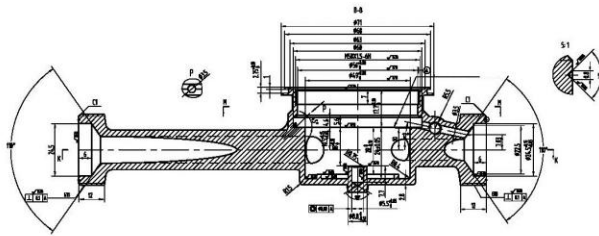


DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0156, DE 17 DE JULHO DE 2013.

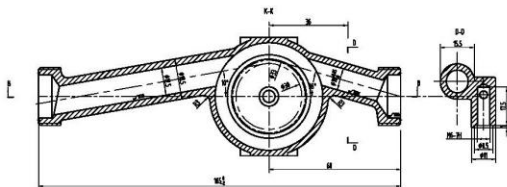
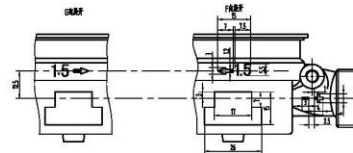
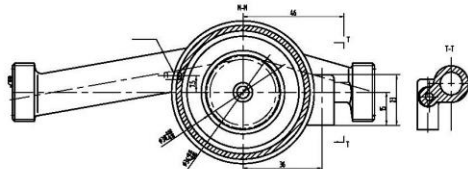
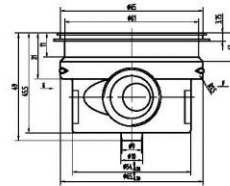
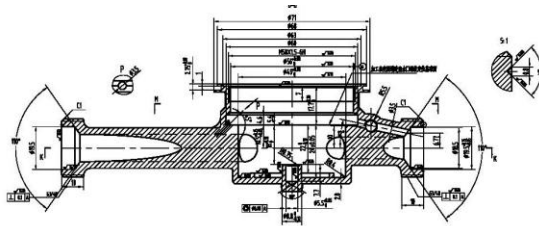


FABRICANTE:
 AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 VISTA EM CORTE E LATERAL COM PLANO DE SELAGEM

COTAS EM:
 N/D
 ESCALA:
 N/D
 ANEXO:
 02



3/4" - 190 mm de comprimento.



1/2" - 165 mm de comprimento.

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0156, DE 17 DE JULHO DE 2013.



FABRICANTE:
 AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 VISTA EM CORTE COM COMPRIMENTOS OPCIONAIS

COTAS EM:
 mm
 ESCALA:
 N/D
 ANEXO:
 03